



**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 263/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO DA UFU/ FACULDADE/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

**ÁREA(S): EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS**

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº **263/2018** e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº **263/2018** e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 263/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

**1. DAS PROVAS E TÍTULOS**

**1.1. Prova Escrita:** A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

**1.2. Prova Didática**

**1.2.1.** - A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br)

**1.2.2. Prova Didática Pedagógica:** O candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação/ensino fundamental/ensino médio.

**1.2.3. Prova Prática,** destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:

- a- A prova será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Plano de aula.
- b- O plano de aula de ser no formato impresso e entregue aos membros da comissão julgadora da banca.

1.2.4. O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

1.2.4.1. Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FACED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.



**1.2.4.2.** Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

**1.2.5.** Materiais ou equipamentos que serão vedados:

**a)** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

**b)** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.

**c)** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado.

**d)** Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.7. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

### **1.3. Análise de Títulos**

**1.3.1.** A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br)

## **2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Fundamentos da educação de Surdos.
2. Ensino de Libras como Primeira Língua;
3. Ensino de Libras como Segunda Língua;
4. Educação Bilíngue para Surdos;
5. História da Educação de Surdos;
6. A Língua de Sinais e a Cultura Surda.
7. A escolarização entre surdos e ouvintes e o uso da pedagogia visual.
8. A disciplina de Libras no ensino superior.

## **3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO**

O candidato deverá fundamentar-se em bibliografia pertinente, tomando como parâmetro os itens do Programa e as reflexões e discussões nesta área do conhecimento específico. Como sugestão, apresentamos a bibliografia a seguir:

- BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098,



de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm)

• \_\_\_\_\_. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm)

• \_\_\_\_\_. Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm)

• GESSER, Audrei. LIBRAS? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009.

• QUADROS, Ronice Müller de. KARNOPP, Lodenir. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos. Porto Alegre: Artes Médicas. 2004.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. LIBRAS em Contexto: Curso Básico. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Wallprint, 2008.

FERNANDES, S. Práticas de letramento na educação bilíngue. Curitiba: SEED, 2006.

FERREIRA-BRITO, L. Por uma gramática de Línguas de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

GESSER, A. Um olho no professor surdo e outro na caneta: ouvintes aprendendo a LIBRAS. Espaço (INES), v. 25, p. 116-117, 2006. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000379600>

GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. I. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

#### **4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

##### **4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:**

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – 1. Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

III-. No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática;

c) maior pontuação obtida na prova de títulos;

d) maior idade;

e) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008).

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.